Lei nº 358

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, abrindo crédito adicional e da outras providencias."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de orgão de assistência e orientação Fiscal, treinamento de pessoal municipal permuta de dados e informações fiscais, utilizando cadastramento comum, intercambio de equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal, resultante do convênio será orgão municipal, com quadro de pessoal treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As Atribuições do NAOF serão determinadas no convênio, autorizado pela Lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até Cr$ 2.000 - Dois mil cruzeiros, podendo para tanto anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento em vigor, a realizar operações de crédito até o mesmo limite, assim como antecipação da Receita, assim como fica autorizado a utilizar recursos oriundos do "superavit" financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-

sições em contrario.

Belfim Moreira, 8 de setembro de 1979.

ass) José Benedito Coura
Prefeito Municipal.

Scanned by CamScanner